



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefmarcolandiapi@gmail.com
ADM. 2021-2024



LEI MUNICIPAL Nº 384/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre a alteração da SEÇÃO IV e VI da Lei Municipal nº 355/2021 que dispôs sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Marcolândia-PI”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA-PI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

A Seções IV e VI da Lei Municipal nº 355 de 11 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Do Processo de Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares

Art. 44. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA iniciará o processo de eleição dos membros dos Conselhos Tutelares até 180 (cento e oitenta) dias antes do término do mandato dos conselheiros Tutelares em exercício, através da publicação de Resolução específica e edital de convocação, a Eleição acontecerá em data unificada obedecendo o calendário nacional de acordo com a resolução específica.

Dos Requisitos e do Regime das Candidaturas

Art. 46º - Para se inscrever ao cargo de membro do Conselho Tutelar o candidato deverá:

- I- Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade;
- II- Ter reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo CMDCA, através de Resolução;
- III- Residir no Município, no mínimo há 02 (dois) anos e comprovar domicílio eleitoral;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefmarcolandiapi@gmail.com
ADM. 2021-2024



IV- Estar no gozo de seus direitos políticos;

V- Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino Médio ou superior, bem como apresentar certificado autenticado de curso de informática básica, atingir pelo menos nota 7,0 (sete) na avaliação de conhecimento específico e língua português;

VI- Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar.

Parágrafo único. O membro do CMDCA ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição.

Sancionado em: 20/03/23

Publicado em: 20/03/23

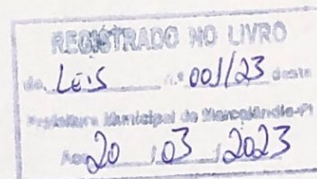
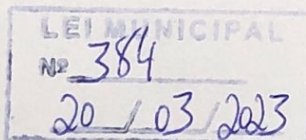
Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal

Promulgada em: 20/03/23

Publicada em: 20/03/23

Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal

Marcolândia-PI, 16 de março de 2023



Corinto Machado de Matos Neto
CORINTO MACHADO DE MATOS NETO
Prefeito Municipal

Aprovado em ÚNICA discussão
Por UNANIMIDADE
Sala das sessões 17/03/2023
SECRETÁRIO DA CÂMARA

A Ordem do dia da sessão de hoje
Sala das sessões da Câmara Municipal
de Marcolândia - PI aos
Em 17/03/2023
Presidente da Câmara